P.ª o Juiz Ordinr.º de Mogi Mirim
Do Secretr.º

Ordena S. Ex.ª que logo que esta lhe for aprezentada remetta V. M.ce á Secretaria deste Governo a Devaça, de que trata o requerimento incluzo do Cabo Francisco X.er Moreira, devendo ficar na intellig.cia tanto V. M.e como os mais, que lhe sucederem, que em cazos semelhantes, findas que sejão as devassas, em que fiquem culpados alguns reos Militares, devem ser logo remettidas fechadas, lacradas, e em segredo de Justiça aos respectivos corpos, para ali serem sentenciados em Conselho de Guerra na forma das ordens de S. Alteza Real; oque cumpra. S. Paulo 16 de Abril de 1800 = Luis Ant.º Neves de Carv.º = Sr. Juiz Ordinr.º Prezid.e da V.ª de Mogy Mirim. //

P.ª o Cap.m Mór da Cid.e
Do Secretr.º

Como as listas annuaes dos habitantes do seu Destricto deverão achar-se nesta Secretaria em fins de Fevereiro do corrente anno, como se lhe determinou na carta Official de 14 de Agosto de 1798, té agora inda não aparecerão: Hé portanto S. Ex.ª servido ordenar que logo que V. M. receber esta sem perda de tempo, haja de remeter as ditas listas, e quando por motivo dos Mappas que as acompanhão seja indispensavel a demora de mais alguns dias, nesse cazo enviará hum rezumo dos nascidos e mortos com as suas idades, para certa averiguação, e tambem o numero dos Cazamentos que houverão neste anno preterito de 1799, bem que a relação dos Cazamentos não seja tão necessaria como as duas antecedentes dos mortos e nascidos. Ultimamente deve V. M. ficar advertido para no anno fucturo executar melhor, e mais promptamente a obrig.am da remessa destas listas no seu devido tempo o que cumpra como lhe esta determinado da parte do mesmo Snr. D.ª g.e a V. M. S. Paulo 7 de Maio de 1800 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Cap.m Mór Joze Francisco de Sales. //

Do m.mo theor e com a m.ma data forão outras p.ª os Cap.es Mores das V.as, de Mogi das Cruzes de Jacarehy, de S. Sebastião, da Conc.am de Itanhaen de Apiahy, e S. M.r de Parnahiba.